

## ANEXO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 034/2016**  
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE RECAPAGEM DE PNEUS.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, SRA. SANDRA REGINA SOARES**, CPF nº 958.421.600-72 no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas** do dia **30 de junho de 2016** no Departamento de Licitações, na Secretaria da Fazenda, junto a Prefeitura Municipal, sito a Praça 13 de Abril, 302, se reunirá a comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para **contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus**. Conforme descrito nos itens do edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1.281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

### **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

1.1 O objeto desta Licitação é a Prestação de Serviços de recapagem de pneus para maquinários Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico, conforme descrito nos seguintes itens:

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR REFERENCIA</b>
01	Recapagem de pneus bitolas 16.9-30, aplicação.	02 Un	1.800,00
02	Recapagem de pneus bitolas 23.1.26 (12 lonas), aplicação tratores Valtra BM 110; Valtra A 950; Valtra BM 100	06 Un	2.790,00
03	Recapagem de pneus bitolas 14.9-24, aplicação tratores Valtra BM 110; Valtra A 950; Valtra BM 100	02 Un	985,00

1.2 Os pneus para recapagem deverão ser retirados na Sec. Mun. de Infraestrutura e Meio Ambiente, em até 48 horas após a solicitação da Administração municipal, e deverão ser entregues também na Sec. Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, em até 10 dias úteis após a retirada.

1.3 A adjudicação dar-se-á pelo menor preço por item, não podendo conter valores superiores aos valores referencia mencionado no item 1.1 do Objeto deste edital.

## **02 - DA PARTICIPAÇÃO**

Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto o Item 07 deste Edital e deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2016**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (nome completo)**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2016**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome completo)**

## **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, ou documento com foto.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**).

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.3) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença as Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** **apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo III).**

#### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - Proposta financeira, deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo conter preços unitários e total da proposta, objetos desta Licitação (não podendo conter mais que **dois algarismos após a vírgula**).

**5.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social e/ou CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou seu representante legal da Licitante.

**5.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data de sua recepção.

#### **06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada à palavra à licitante, esta disporá de até **três (3) minutos** para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5% (zero virgula cinco)** por cento do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** contiverem opções de preços alternativos;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** se oponha o qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

**e)** apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**f)** Que conterem mais que dois algarismos após a vírgula.

**g)** Que apresentarem valores superiores aos relacionados no item 1.1 do Edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1 - Declaração** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (**Modelo anexo IV**).

## **7.2. - Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores
- b) Registro comercial no caso de empresa individual,
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Prova de inscrição no **CNPJ**;

**OBSERVAÇÃO 1:** Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, da empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 03 deste edital.

## **7.3- Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Publica Federal** - Certidão Conjunta PGFN/RFB;
- c) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei N<sup>o</sup>. 5.452, de 1<sup>o</sup> de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal N<sup>o</sup>. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- e) **Declaração em nome da empresa licitante de que se sujeita plenamente as condições do edital.**
- f) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Modelo anexo V);

## **7.4 – Capacitação Técnica:**

a) Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a empresa e específica para a atividade de recapagem de pneus.

**7.4.1.** As empresas licitantes de outros estados brasileiros deverão apresentar Autorização de Órgão de Licenciamento equivalente a FEPAM no Rio Grande do Sul.

**7.5.1 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.5.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.5.3** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.5.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.4** - O benefício de que trata o item 7.5.1 **não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

**7.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

**OBSERVAÇÃO** O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderarmos sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** - O Contrato terá sua vigência de no mínimo (4) quatro meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.4** - O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93, sendo que os serviços licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação da Nota fiscal/Fatura, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos pneus recapados.

**11.2.** A licitante vencedora deve informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

**11.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número do processo e o número do pregão**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.4** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.5** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei Orçamentária 1.426 de 17 de dezembro de 2015.

ÓRGÃO:04–SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO

UNIDADE: 02 – FUNDO MUN. DESENV. RURAL

ATIVIDADE: 2032 – MANUT. PATRULHA AGRÍCOLA

RUBRICA: 3.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

RV- 01

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Campos Borges/RS, Setor de Licitações, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, ou pelos telefones (54) 3326-1122 ou (54) 3326-1157, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min

às 17h00min horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Campos Borges. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.9** - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1.426 de 17 de dezembro de 2015:

**14.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Campos Borges/RS, 16 de junho de 2016.**

**SANDRA REGINA SOARES**  
Prefeita Municipal

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2016

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.

**O Município de Campos Borges**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado por sua **PREFEITA MUNICIPAL, SRA. SANDRA REGINA SOARES**, brasileira, residente e domiciliado no Distrito de Mundo Novo, Interior do Município de Campos Borges, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e, de outro lado,..... (Empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado (.....), CEP N° (.....), neste ato representado por .....brasileiro, residente e domiciliado na ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na **Cláusula Primeira - Do Objeto**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Edital Nº. 034/2016**, modalidade **Pregão Presencial N° 020/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do instrumento convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto desta Licitação é a Prestação de Serviços de recapagem de pneus para maquinários da Sec. Mun. de Desenvolvimento Economico, conforme descrito nos seguintes itens:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR
01	Recapagem de pneus bitolas 16.9-30, aplicação.	02 Un	1.800,00
02	Recapagem de pneus bitolas 23.1.26 (12 lonas), aplicação tratores Valtra BM 110; Valtra A 950; Valtra BM 100	06 Un	2.790,00
03	Recapagem de pneus bitolas 14.9-24, aplicação tratores Valtra BM 110; Valtra A 950; Valtra BM 100	02 Un	985,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

### 2.1 Do Preço

O preço para a prestação dos respectivos serviços será de:

**R\$** .....(.....), **Para o item I;**

**R\$**.....(.....), **Para o Item II; e,**

**R\$** .....(.....) **para o item III.**

Totalizando o valor de **R\$**.....( .....), para a execução total do contrato, valores aceitos pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### 2.2 Do Pagamento

**2.2.1** - Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação da Nota fiscal/Fatura, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos pneus recapados;

**2.2.2.** A licitante vencedora deve informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária para depósito do pagamento.

**2.2.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número do processo e o número do pregão**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**2.2.4** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**2.2.5** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** No prazo de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com o Município de Campos Borges o objeto licitado, sob pena de decair do direito à adjudicação e contratação.

**3.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo IGPM-FGV, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos, conforme Art. 87 inciso III da Lei 8.666/93.

**3.3** Os pneus para recapagem deverão ser retirados na Sec. Mun. de Infraestrutura e Meio Ambiente, em até 48 horas após a solicitação da Administração municipal, e deverão ser entregues também na Sec. Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, em até 05 dias úteis após a retirada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei Orçamentária 1.426 de 17 de dezembro de 2015.

ÓRGÃO:04–SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO  
UNIDADE: 02 – FUNDO MUN. DESENV. RURAL  
ATIVIDADE: 2032 – MANUT. PATRULHA AGRÍCOLA  
RUBRICA: 3.390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA  
RV- 01

#### **CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL**

**5.1** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

§ 2º - A rescisão unilateral da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de uma multa no valor correspondente a 10% do valor do contrato a título de desmobilização.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **1. Dos Direitos**

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

##### **2. Das Obrigações**

###### **2.1. da CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

###### **2.2. da CONTRATADA:**

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

d) - executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

e) - iniciar os serviços no prazo estipulado;

f) - responder por si e por seus prepostos, empregados, operadores e trabalhadores, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) - arcar com as despesas referentes a prestação dos serviços objeto deste Contrato, transporte da equipe de arbitragem, estadia, alimentação, e, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

h) - manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

i)-prestar todos os serviços ora contratados utilizando pessoal capacitado e habilitado, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, em especial na segurança, medicina e higiene do trabalho, fornecendo material de segurança, segundo a natureza dos serviços.

j)-observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definido na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam atenderem prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o município.

**7.2** O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a partir da sua assinatura.

**7.3** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades**.

**8.2** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, solicitadas pela administração, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no *caput* do art. 86 da Lei federal 8.666/93, na seguinte conformidade.

**a)** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**b)** Em caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, pagará este ao CONTRATADO, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGPM /FGV, sobre o valor em atraso.

**c)** Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

**8.3** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como das despesas com combustível, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da empresa Contratada para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1** Este contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura pelo período de **04 meses** ou até que se extinga as obrigações entre as partes.

**9.2** O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

**9.3** A fiscalização deste contrato será realizada pelo servidor Paulo Roberto Ritter.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Espumoso - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges, aos.....de.....2016.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SANDRA TREGINA SOARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF.:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial 020/2016**

A empresa ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....CPF ..... declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de .....de 2016.

---

Representante legal

## **ANEXO IV**

### **MODELO DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial n.º 020/2016**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 020/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CGC/CNPJ:  
Razão Social:

Representante Legal

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Presencial n.º 020/2016**

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal